

**PORTARIA CRO-RN Nº 010, DE 28 DE MAIO DE 2018**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência e de suas atribuições regimentais.

Considerando a necessidade de assegurar aos conselheiros adequadas condições para o desenvolvimento de suas incumbências;

Considerando que quando o evento ocorrer na cidade ou região metropolitana onde o(a) designado(a) residir, podendo, entretanto ser concedido a Indenização com alimentação e transporte no desempenho das suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Indenização ao(s) beneficiário(s) das despesas realizadas com alimentação e transporte, durante as atividades de interesse do Conselho Regional de Odontologia de Rio Grande do Norte.

Art. 2º – A prestação de contas deverá ser realizada após o comparecimento ao evento para o qual foi designado(a) em atividade oficial do CRO-RN, através da apresentação da despesa realizada, constando no documento o nome do beneficiário a serem juntados ao processo contábil, a fim da devida comprovação da despesa.

Art. 3º – O(s) beneficiário(s) após o retorno do evento terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação à Secretaria Executiva da documentação exigida no Art. 2º, sob pena de não recebimento das despesas realizadas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Dê-se ciência.


Jane Suely de Melo Nóbrega, CD
SECRETÁRIA


Gláucio de Moraes e Silva, CD
PRESIDENTE